

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGA EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA IRMÃOS DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO A MATRÍCULA NA MESMA ESCOLA, DESDE QUE EM IDADE COMPATÍVEL

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino para irmãos de crianças com deficiência, garantindo que possam estudar na mesma instituição de ensino, desde que a idade seja compatível com a etapa de ensino ofertada pela escola.

Art. 2º O sistema de matrícula deverá ser adequado para possibilitar que a inscrição com a prioridade de vaga prevista nesta Lei seja realizada no sistema de matrícula online ou presencialmente, na unidade de ensino indicada pelos responsáveis legais da criança ou do adolescente.

Art. 3º Para usufruir da prioridade prevista nesta Lei, o responsável pelo aluno deverá apresentar:

I - Documento que comprove a condição de pessoa com deficiência do irmão;

II - Comprovante de residência;

III - Documento de identidade ou certidão de nascimento que comprove o vínculo de irmandade;

IV - Caso o responsável legal não seja um dos pais, é necessário apresentar documento que comprove a guarda legal da criança ou adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a inclusão educacional e o bem-estar dos alunos com deficiência e seus irmãos, proporcionando maior acessibilidade e apoio familiar no ambiente escolar. Ao permitir que irmãos estudem na mesma escola, a proposta visa minimizar os desafios logísticos enfrentados por famílias que possuem filhos com deficiência, reduzindo dificuldades relacionadas ao transporte, adaptação escolar e acompanhamento educacional.

A escolha da proximidade familiar como critério para a alocação de vagas possui grande relevância, pois:

- 1. Facilita o acesso à educação:** Irmãos de crianças com deficiência muitas vezes são parte do suporte cotidiano dessas crianças. Estar na mesma unidade escolar favorece a rotina da família e permite maior apoio emocional



e social entre os estudantes.

2. **Promove a inclusão e a integração familiar no ambiente escolar:** Ter os irmãos juntos na mesma escola pode contribuir para a segurança emocional dos alunos, fortalecendo laços afetivos e criando um ambiente mais acolhedor e inclusivo.
3. **Atende às necessidades das famílias:** Famílias com crianças com deficiência frequentemente enfrentam dificuldades para conciliar deslocamentos e acompanhamento escolar. Ao garantir a prioridade de vaga para irmãos na mesma escola, reduz-se o impacto da fragmentação educacional e familiar.
4. **Reduz desigualdades:** O projeto de lei contribui para um sistema de ensino mais equitativo e inclusivo, garantindo que todas as crianças, independentemente de suas condições familiares, tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais e sociais.

Assim, a aprovação deste projeto representa um importante avanço na garantia de uma educação pública mais acessível, igualitária e inclusiva, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à educação e da igualdade de oportunidades.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

